



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6362/2012 Projeto de Lei : 271/2012

Data e Hora: 8/12/2012 14:51:50

Procedência: Sergio de Sá Freitas

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços de disponibilizarem outras opções de pagamento aos consumidores durante o período de greve na cidade de Vitória e das outras providências.

25



Cân
E

Processo: 6362/2012 Projeto de Lei : 271/2012

Data e Hora: 6/12/2012 14:51:50

Procedência: Sergio de Sá Freitas

VEREADOR

SERGIO S

EXPERIÊNCIA PARA INO

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços de disponibilizarem outras opções de pagamento aos consumidores durante o período de greve na cidade de Vitória e dá outras providências.

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços de disponibilizarem outras opções de pagamento aos consumidores durante o período de greve na cidade de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º As empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços ficam obrigadas, na forma desta lei, a disponibilizar outras formas de envio de documentos, seja por entrega diretamente ao consumidor, em postos de atendimento, em lojas próprias ou conveniadas, por via de internet, depósito identificado ou outro meio que viabilize ao consumidor efetuar o pagamento bancário de faturas e de outros documentos, durante o período de greve de correios, ou de outras instituições que impossibilite o recebimento e pagamento dos mesmos.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, em 05 de dezembro de 2012.


Sérgio Sá

VEREADOR - PSB



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



VEREADOR
SERGIO SA
EXPERIÊNCIA PARA INOVAR

JUSTIFICATIVA

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de garantir ao consumidor outras formas de pagamento, em período de greve dos bancários, de empresas terceirizadas e principalmente da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

É notório que a paralisação da prestação de serviços nos referidos seguimentos afeta diretamente o consumidor, parte vulnerável da relação de consumo, e o não recebimento de uma fatura não retira a responsabilidade do consumidor em quita-la. Assim, torna-se necessário viabilizar outros meios para quitação de suas obrigações, para que o consumidor não seja surpreendido com possíveis cobranças indevidas por atraso.

Desta forma, peço o apoio de meus pares para a aprovação desta matéria de grande relevância na defesa do consumidor no município de Vitória.

Palácio Atílio Vivácqua, em 05 de dezembro de 2012.


Sérgio Sá
VEREADOR – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Feito por _____

Conferido por _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Publca
6362	03	Av

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

EM, 03 / 12 / 2012

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUI-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 11 / 12 / 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 12 / 12 / 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 13 / 12 / 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3.ª DISCUSSÃO

Em 19 / 12 / 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA



AO S A C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
- 2) COMISSÃO DE FINANÇAS
- 3) _____
- 4) _____

EM 22/12/2012

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Campanha 2012-2013

ARQUIVE-SE
Em 12/10/2013

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória